

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO: *Por 2/3*

Em 30/12/2021

Thais Lanús
1º Secretário

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 30/12/2021

Thais Lanús
1º Secretário



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

per 2/3 dos vereadores presentes.

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, de 09 de dezembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, alusivo ao exercício financeiro de 2018.

Autoria: Mesa Diretora.

A MESA DIRETORA, representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 13, incisos IX e XVI, e 50, cumulados de acordo com o previsto na Resolução nº 004, de 04 de outubro de 2006 (Regimento Interno), disposto nos artigos 113, § 1º, "b", 40, inciso II e 202, faz saber que após a deliberação em Plenário aprovou o Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pilar, alusivo ao exercício financeiro de 2018 e seu Presidente promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura de Pilar, alusivo ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Senhor Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, nos termos favoráveis do Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pilar, 09 de dezembro de 2021.

Tayronne Henrique dos Santos
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

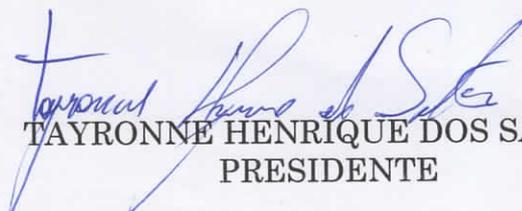
JUSTIFICATIVA

O presente Decreto Legislativo atende aos preceitos da Carta Magna da República Federativa do Brasil, preconizado nos artigos 31, § 1º e 71, determinam que o Poder Legislativo exerça a fiscalização do Município através do Controle Externo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, igualmente, baseada nos ditames da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 13, incisos IX e XVI, e 50, cumulado de acordo com o previsto na Resolução nº 004, de 04 de outubro de 2006 (Regimento Interno), disposto nos artigos 113, § 1º, “b”, 40, inciso II e 202, bem como, nos termos do Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura de Pilar, emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização deste Poder Fiscalizador, a qual possui prerrogativas outorgadas contidas na Lei Orgânica Municipal previstas no Art. 49, § 5º e no Regimento Interno apregoada no Art. 40, inciso II.

Dessa forma, o referido Parecer da citada Comissão Fiscalizadora foi **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS** da Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, referente ao exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade do Senhor Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, no qual foram analisados relatórios e demonstrativos contábeis, observados os aspectos sobre a execução orçamentária e financeira, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio entre receitas e despesas, na aplicação dos recursos dentro dos limites constitucionais no ensino, no mínimo de gastos no magistério com recursos do FUNDEB, mínimo aplicado nas despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, no cumprimento aos limites de gastos com pessoal, pagamento dos encargos previdenciários, precatórios e outros indicadores que demonstram a qualidade da gestão dos recursos públicos do nosso Município.

Portanto, assim sendo, confiando no pronunciamento positivo dos ilustríssimos vereadores representantes do povo, apresentamos aos dignos Pares da Casa Legislativa de Pilar, submetendo-o à apreciação e deliberação do presente Decreto Legislativo, que dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito, concernente ao exercício financeiro de 2018, considerando a emissão de **PARECER FAVORÁVEL** pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Pilar, em 09 de dezembro de 2021.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE